



EDITAL
BOLSAS DE MÉRITO – MESTRADO EM PSICOLOGIA

Ano letivo 2026/27

De acordo com o previsto no Regulamento do Mestrado em Psicologia da FEP-UCP, o presente edital define o número de bolsas de mérito a atribuir no ano letivo 2026/27 e respetivos critérios de atribuição.

Número de bolsas a atribuir

No ano letivo 2026/27 serão atribuídas, no máximo, dezoito bolsas de mérito a estudantes do Mestrado em Psicologia:

1º ano do Mestrado

- 3 bolsas de isenção de 50% do valor das propinas
- 6 bolsas de isenção de 25% do valor das propinas

2º ano do Mestrado

- 3 bolsas de isenção de 50% do valor das propinas
- 6 bolsas de isenção de 25% do valor das propinas

Critérios para atribuição das bolsas de mérito

1. Estudantes inscritos/as no primeiro ano do Mestrado em Psicologia da FEP-UCP, no ano de atribuição da bolsa.
 - Para efeitos de atribuição de bolsa, são considerados os/as estudantes admitidos/as na 1ª e na 2ª fase de candidaturas.
 - O critério de atribuição de bolsas baseia-se na nota final de candidatura, arredondada às centésimas, se necessário. As bolsas de 50% são atribuídas aos/às estudantes com nota final de candidatura mais elevada; aos/às estudantes seguintes na lista de ordenação são atribuídas as bolsas de 25%.
 - A nota final de candidatura mínima exigida para atribuição das bolsas de 50% é de 16,0 valores, e para atribuição das bolsas de 25% é de 15,0 valores.
 - Em caso de empate, será considerada a nota final de licenciatura, arredondada às centésimas, se necessário.



2. Estudantes inscritos/as no segundo ano do Mestrado em Psicologia da FEP-UCP, e que frequentaram o primeiro ano do mesmo curso no ano anterior ao da atribuição da bolsa.
 - O critério de atribuição de bolsas baseia-se na média das classificações obtidas na totalidade das unidades curriculares previstas no primeiro ano do plano de estudos.
 - As bolsas de 50% serão atribuídas aos/às estudantes com melhor classificação, de entre os/as estudantes inscritos/as em todas as áreas de especialização do mestrado. A classificação média mínima exigida para atribuição das bolsas de 50% é 16,0 valores.
 - Das seis bolsas de 25%, três serão atribuídas aos/às estudantes com melhor classificação a seguir aos/às estudantes a que foram atribuídas as bolsas de 50%; das restantes três bolsas de 25%, será atribuída uma bolsa por área de especialização, não podendo ser atribuída mais do que uma bolsa por estudante. A classificação média mínima exigida para atribuição das bolsas de 25% é de 15,0 valores.
 - A ordenação das candidaturas é feita pela ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas.
 - Não são elegíveis para atribuição de Bolsa de Mérito os/as estudantes a quem tenha sido aplicada uma sanção disciplinar.
3. As bolsas de mérito atribuídas em cada ano letivo não podem, em circunstância alguma, transitar para o(s) ano(s) letivo(s) seguinte(s).
4. A Direção da Faculdade de Educação e Psicologia reserva-se o direito de não atribuir todas as bolsas de mérito previstas, se não forem cumpridos os critérios indicados.
5. A Direção da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.

11 de fevereiro de 2026

A Diretora da Faculdade de Educação e Psicologia

(Prof. Doutora Raquel Matos)